



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.469, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.159, de 09 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre a estrutura e o Estatuto da Guarda Municipal de Santa Luzia, cria cargos e dá outras providências”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II do § 1º do art. 15-A da Lei Complementar nº 3.159, de 09 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15-A.

§ 1º
.....

II - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para o sexo masculino, e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para o sexo feminino;

.....”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 1º de setembro de 2022.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	01/09/2022
NOME:	Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA:	Mat.19167
SETOR DE PROTOCOLO	